



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

LEI 924 de 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Arapuã a estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais aos servidores ocupantes do cargo de professor.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual de que trato o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual acumulado de 2025 de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos Profissionais do Magistério que se encontrarem percebendo valores superiores ao que estabelece a Lei Federal 11.738/2008 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal